
S.R. DA AGRICULTURA E FLORESTAS
Portaria n.º 1018/2008 de 30 de Outubro de 2008

Considerando que o associativismo agrícola é um pressuposto fundamental da modernização da agricultura;

Considerando que compete à Secretaria Regional da Agricultura e Florestas apoiar a organização, a estruturação e o desenvolvimento das várias formas de associativismo agrícola para os fins e modalidades que sejam consideradas mais viáveis e proveitosas para a economia regional;

Considerando que compete à Secretaria Regional da Agricultura e Florestas definir e orientar medidas em benefício da produção, fomentando as diversas actividades agrárias, através das mais distintas formas de cooperação e/ou parcerias consideradas viáveis e proveitosas para a economia regional, com entidades privadas de cariz associativo ou cooperativo, relevantes para a Agricultura da Região;

Tendo em conta a importância que as culturas da vinha e da horticultura têm na nossa Região, quer em termos ambientais, culturais e históricos mas, essencialmente, ao nível sócio-económico;

Considerando que a actividade da Adega e Cooperativa Agrícola da Ilha Graciosa, reveste a maior importância para o fortalecimento da organização dos produtores de Vinho da Zona V.Q.P.R.D. da ilha Graciosa, dos produtores de Melloa e de Alho da Graciosa, contribuindo decisivamente para fortalecer as produções, a sua promoção e a qualidade das mesmas, assegurando a concentração do produto e a viabilidade do escoamento daquela ilha;

Considerando ainda os trabalhos que estão a ser desenvolvidos por esta Cooperativa no âmbito do plano estratégico operacional para a comercialização, certificação e valorização de produtos agrícolas e agro-alimentares daquela ilha;

Assim, manda o Governo da Região Autónoma dos Açores, através do Secretário Regional da Agricultura e Florestas, ao abrigo do disposto na alínea *b*) do artigo 12.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 34/86/A, de 31 de Dezembro, o seguinte:

1. Atribuir à Adega e Cooperativa Agrícola da Ilha Graciosa, 9880 Santa Cruz da Graciosa, uma ajuda financeira no valor de 30.000,00€ (trinta mil euros), com vista a apoiar a protecção técnica nas actividades de transformação e de plano estratégico operacional para a comercialização, certificação e valorização de produtos agrícolas e agro-alimentares daquela ilha;
2. Esta despesa será suportada pelas verbas inscritas no orçamento privativo do Instituto de Alimentação e Mercados Agrícolas – IAMA, no Capítulo 40, Programa 8 – Apoio à Transformação e Comercialização de Produtos Agro-Pecuários, Projecto 8.1 – Transformação e Comercialização, acção CF – Regularização de Mercados.
3. A presente portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

23 de Outubro de 2008. - O Secretário Regional da Agricultura e Florestas, *Noé Venceslau Pereira Rodrigues*.